



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Portaria do Poder Legislativo Municipal.

A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, o qual estabelece que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão prazo diferenciado para obrigatoriedade de utilização dos meios eletrônicos nas licitações, podendo, durante esse período, adotar a forma presencial, desde que devidamente justificada. Nesse contexto, o Município de Abre Campo/MG possui população estimada em 13.927 habitantes, conforme dados do IBGE (Censo 2022), enquadrando-se, portanto, como município de pequeno porte e apto a se valer dessa prerrogativa legal.

Credenciamento:

Horário de Abertura:

13:00H (TREZE) HORAS, do dia 22/05/2026.

Local da Sessão:

Sede da Câmara Municipal de Abre Campo/MG

Sala da Comissão de Contratação

Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, Abre Campo/MG

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Valor estimado para o certame: **R\$ 19.231,00**

PUBLICADO EM
11/05/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

OBJETO:

O objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos mesmos nas dependências do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

00.482.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A Câmara Municipal de Abre Campo/MG, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, apresenta justificativa para a adoção da modalidade Pregão Presencial para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento de suas demandas institucionais, com fundamento no art. 176 e art. 17 § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

Inicialmente, cumpre destacar que o art. 176 da Lei nº 14.133/2021 estabelece regime jurídico diferenciado para Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, permitindo a adoção da forma presencial nas licitações durante o período de transição para a obrigatoriedade dos meios eletrônicos, desde que haja justificativa adequada. Nesse contexto, o Município de Abre Campo/MG possui população estimada em 13.927 habitantes, conforme dados do IBGE (Censo 2022), enquadrando-se, portanto, como município de pequeno porte e apto a se valer dessa prerrogativa legal.

A realidade econômica e estrutural local evidencia que parcela significativa dos potenciais fornecedores é composta por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no próprio município e na região circunvizinha. Tais empresas, em muitos casos, enfrentam limitações quanto ao acesso e à operacionalização de plataformas eletrônicas de compras públicas, seja em razão de deficiência de infraestrutura tecnológica, seja por insuficiência de capacitação técnica. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico poderia restringir a competitividade do certame, em prejuízo ao interesse público.

Nesse sentido, a realização do Pregão Presencial mostra-se medida adequada e eficiente para ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, fomentando o desenvolvimento econômico e assegurando maior competitividade, o que contribui diretamente para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a forma presencial proporciona maior interação entre o pregoeiro e os licitantes, permitindo esclarecimentos imediatos durante a sessão pública, maior transparência na condução dos trabalhos e maior celeridade na tomada de decisões. A dinâmica dos lances verbais e a possibilidade de negociação direta contribuem para a redução de preços e evitam a apresentação de propostas inexequíveis ou insustentáveis, circunstância que, por vezes, pode ocorrer em certames eletrônicos, ocasionando atrasos e aumento de custos administrativos.

Importante ressaltar que a opção pelo Pregão Presencial não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Serão garantidas a ampla divulgação do edital, a transparência dos atos e o cumprimento integral das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que, embora o órgão licitante disponha de recursos tecnológicos para a realização de certames eletrônicos, tal realidade não é plenamente compartilhada pelo

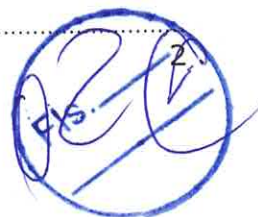
00.492.087/0001-81

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

PRIMEIRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



mercado fornecedor local. A exigência de participação por meio eletrônico poderia comprometer a competitividade, afastando potenciais interessados e prejudicando a economicidade da contratação.

Cumprido salientar, por fim, que a Lei nº 14.133, de 01/04/2021 estabelece a preferência pela forma eletrônica, e não sua obrigatoriedade absoluta, não havendo revogação da modalidade presencial. Assim, a escolha pela forma presencial revela-se medida legítima, proporcional e alinhada ao interesse público, por se mostrar mais prática, acessível e adequada à realidade local, sem prejuízo à lisura do certame.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do Pregão Presencial pela Câmara Municipal de Abre Campo/MG, por atender aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal.

EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Poder Legislativo Municipal pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

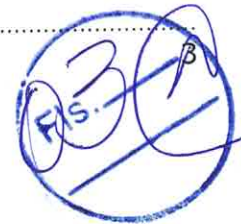
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BARRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº **05/2026**
Modalidade/nº **Pregão Presencial nº 01/2026**
Dia: **22/05/2026**
Hora: **13:00 (treze) horas**
Local: **Sala de reuniões da Comissão de Contratação.**

1.PREÂMBULO:

1.1.A **Câmara Municipal de Abre Campo/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, suas alterações e legislação complementar, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2.Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria do Poder Legislativo Municipal.

1.3.A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176, da Lei 14.133, de 01/04/2021, que assim dispõe: “Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei”.

2.OBJETO:

2.1-O presente pregão presencial tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, incluindo todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos mesmos nas dependências do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

2.2-. Os bens/objetos são para fornecimento parcelado durante o prazo de vigência do futuro contrato.

2.3-. Os quantitativos dos itens/lotes são estimados, podendo ser adquiridos nas suas totalidades, ou não, à critério e conforme demanda da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

2.4-. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2026.

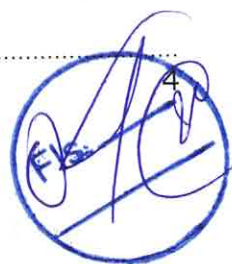
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2-Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3-Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.3.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada não idônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.3.2-Em consórcio, vez que existe no mercado empresas capazes de executar o objeto individualmente;

3.3.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.4-Que tenha funcionário ou membro da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3.5-Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.CREDENCIAMENTO:

4.1.Horário de Abertura:

13:00h (treze) horas, do dia 22/05/2026.

4.2.Local:

Sede da Câmara Municipal de Abre Campo/MG

Sala de Reuniões da Comissão de Contratação

Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, Abre Campo/MG

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.3.No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.4.As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.5.A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO IV**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.6.Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.7.O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.8.O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

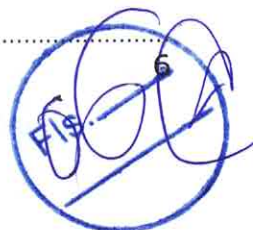
4.8.1.Declaração, conforme modelo do **ANEXO VII**.

4.8.2.O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8.3.Os documentos relacionados nos Itens: 4.5 e 4.8.1 deverão ser entregues à Pregoeira/Agente de Contratação **fora dos envelopes** para fins de credenciamento.

4.8.4.A declaração de que trata o **ANEXO V** deverá ser entregue à Pregoeira/Agente de Contratação **fora dos envelopes** contendo a proposta e os documentos de habilitação, por ocasião do início e abertura da sessão, conforme estabelecido neste edital.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1-A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira/Agente de Contratação na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, ABRE CAMPO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
AVENIDA FRANCISCO NACIF, Nº 220, BAIRRO CENTRAL, ABRE CAMPO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____
CNPJ: _____

6. PROPOSTA COMERCIAL:

6.1-A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador ou conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO III**.

6.1.1-Descrição do item, conforme especificações constantes no **ANEXO III**;

6.1.2-Marca e Modelo do item ofertado;

6.1.3-Preço unitário do produto;

6.1.4-Preço total do produto;

6.1.5-É obrigatório anexar, junto à Proposta Comercial, Catálogo e/ou prospecto do produto, contendo as especificações detalhadas, possibilitando a comprovação se o produto apresentado encontra-se em conformidade com as descrições estabelecidas no Termo de Referência.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.5.1-Fica estabelecido que, se o Item/Lote da Proposta Comercial que não vier acompanhado de catálogo/prospecto/folder contendo as especificações detalhadas será o mesmo considerado desclassificado.

6.2-É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.3-O preço deve ser cotado, considerando-se:

6.3.1-A entrega dos produtos deverá ser nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, incluindo as despesas com transporte, montagem e/ou instalação nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

6.3.2-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.3-A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4-Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1-O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, dentro do envelope de número 02, a documentação abaixo relacionada:

7.1-Prova de habilitação jurídica

7.1.1-Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.2-Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

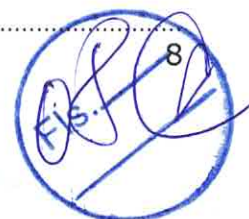
7.1.4-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2-Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso

7.2.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

7.2.4). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

7.2.5). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);

7.2.6). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.2.7). Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, nos moldes do **ANEXO VIII**.

7.3-Prova de regularidade econômico-financeira

7.3.1-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.4-Qualificação Técnica

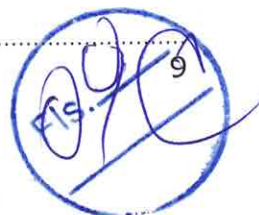
7.4.1- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Contratante Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Contratantes, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Edital.

7.5-Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a

00.492.037/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **ANEXO VI**.

7.6-O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7-Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.8-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.8.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.8.2- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.8.3- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9-A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.10-Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.10.1-A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

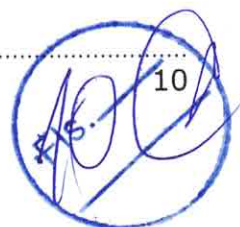
7.10.2-Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.10.3-A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP. 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.11-Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.11.1-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.12-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.4.1.

7.13-Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.14-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 7.10.3.

8.PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1-Depois o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira/Agente de Contratação declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2-O procedimento seguirá o rito previsto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com sessão pública presencial, aplicando-se as normas legais vigentes.

8.3-Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação e, **separadamente**, declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.4-Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.4.1-A Contratante não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



da sede da Câmara Municipal de Abre Campo, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4.2-Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.2.1-O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.3-Será desclassificada a proposta que:

8.4.3.1-Não se refira à integralidade do objeto;

8.4.3.2-Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.3.3-Contiver vícios insanáveis, nos termos dispostos no art. 59, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.3.4-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos dispostos no art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4-Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.5-Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.6-Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.7-Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.8-O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.9-O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.10-O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, todas as propostas que atenderem às exigências do edital, observada a conformidade com o objeto licitado e o critério de julgamento estabelecido.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4.11-Classificadas as propostas na forma do item anterior, todos os licitantes habilitados participarão da etapa de lances, que será realizada de modo sucessivo e competitivo, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as regras definidas neste edital.

8.5-Lances Verbais

8.5.1-Aos licitantes, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2-Na etapa de lances, somente serão aceitos lances que representem redução mínima de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme definido neste edital, aplicável de forma isonômica a todos os licitantes.

8.5.3-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira/Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.5-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.6-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.7-Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6-Lei Complementar nº 123/2006

8.6.1-Depois a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2-Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.6.3-A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.4-Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.5-Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.6-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.7-Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.8-Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7-Encerramento da etapa competitiva

8.7.1-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2-O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3-Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4-Constatao o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5-No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim,

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6-Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.7-Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem deste Título.

8.7.8-Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.9-Lavrará-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.10-A desistência injustificada após a fase competitiva poderá ensejar instauração de processo administrativo sancionador, observado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7.11-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.12-Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9.IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

9.2-As razões e contrarrazões poderão ser apresentadas presencialmente ou por meio eletrônico oficial disponibilizado pelo Poder Legislativo Municipal.

☎ 492.08710001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.4-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via endereço Presencial ou outro meio disponível.

9.9-Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 14.133/21, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Câmara Municipal de Abre Campo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por item.

10.2-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3-Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. CONTRATAÇÃO

11.1-Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato de fornecimento ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções, conforme previsto na legislação vigente.

11.2-O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para fins de assinatura do contrato.

11.3-Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes,

☎ 49.492.0871/0001-67

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



observada a ordem de classificação, para firmar o contrato de compromisso de fornecimento.

11.4-O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5-Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6-Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Contratante, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.PAGAMENTO:

12.1-A Dotação Orçamentária destinada à execução do objeto do presente instrumento convocatório será a consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, informada pelo Setor Contábil do Contratante e constante nos autos do Processo de Licitação respectivo.

12.2-O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e FGTS. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3-Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1-A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1-Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

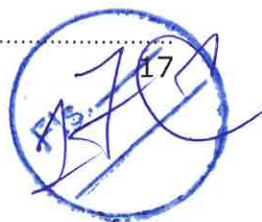
13.1.2-Multas conforme minuta contratual;

13.1.3-Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF, 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4-Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Abre Campo;

13.1.5-Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6-Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3-Extensão das Penalidades.

13.3.1-A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.3.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2-Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3.Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1- *Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;*

14.1.2- *Anexo II – Termo de Referência – TR;*

14.1.3- *Anexo III – Especificação do objeto/Modelo de Proposta Comercial;*

14.1.4- *Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;*

14.1.5- *Anexo V – Modelo de Declaração a teor do Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133;*

14.1.6- *Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;*

14.1.7- *Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME/EPP ou equiparado;*

14.1.8- *Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artº 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil;*

14.1.9- *Anexo IX – Minuta Contratual.*

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 17-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
- 18-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 19-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 20-A Pregoeira/Agente de Contratação, no interesse da Câmara Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no *caput* do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21-Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 22-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da Proposta Comercial.
- 23-As decisões da autoridade superior e da Pregoeira/Agente de Contratação serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Abre Campo.
- 24-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



25-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Poder Legislativo Municipal de Abre Campo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, que forem derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26-O Poder Legislativo Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27-Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Abre Campo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

28-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Abre Campo e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta, através do e-mail comprascamaraabrecampo@gmail.com e ainda no site <https://www.camaraabrecampo.mg.gov.br/>.


29-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3872-1200, das 12h às 18h ou na sede da Câmara Municipal, à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, Abre Campo/MG, de segunda a sexta, e/ou no e-mail comprascamaraabrecampo@gmail.com.

30-Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

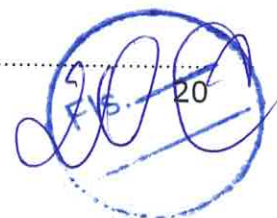
31-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32-Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei Federal 14.133/21.

Abre Campo/MG, aos 11 de maio de 2026.



Andreza Miranda Amorim Gomes
Secretária Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Setor requisitante	Secretaria Geral da Câmara Municipal
Responsável pelo ETP	Andreza Miranda Amorim Gomes
Responsável pela demanda	Raimundo Célio de Paiva, Presidente

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender demanda do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas estabelecidas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Abre Campo/MG, no exercício de suas atribuições institucionais e visando garantir o adequado funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas, identifica a necessidade de promover a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como cadeiras tipo interlocutor, poltrona, Smart TV e freezer.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, melhoria da infraestrutura e adequação dos espaços físicos da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, bem como maior conforto e acolhimento aos cidadãos que frequentam o órgão, especialmente durante reuniões, sessões plenárias e atendimentos ao público.

As cadeiras tipo interlocutor e a poltrona destinam-se à substituição de mobiliário desgastado ou inadequado, contribuindo para a ergonomia, segurança e bem-estar dos usuários. A aquisição da Smart TV visa possibilitar a modernização dos meios de comunicação institucional, facilitando apresentações, transmissões, divulgação de informações públicas e apoio às atividades legislativas. Já o freezer é necessário para a adequada conservação de alimentos e bebidas, garantindo suporte às atividades administrativas e eventos institucionais realizados no âmbito da Câmara.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, que regem a Administração Pública.

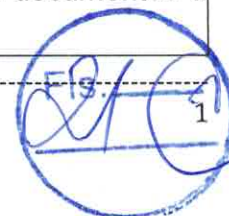
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

Os requisitos necessários para a contratação consistem em exigir no futuro Edital e/ou Aviso de Contratação Direta, a documentação para fins de habilitação em conformidade com a Legislação vigente que trata das Licitações e contratações públicas, cujos documentos a serem exigidos são os abaixo descritos:

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

4). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;

5). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);

6). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

FONECELA: (35) 3255-0000

18. 21



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8). Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Poder Legislativo Municipal Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Contratantes, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do futuro Edital e/ou Aviso de Contratação Direta.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

A aquisição justifica-se pela necessidade de modernização, melhoria da infraestrutura e adequação dos espaços físicos da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, bem como maior conforto e acolhimento aos cidadãos que frequentam o órgão, especialmente durante reuniões, sessões plenárias e atendimentos ao público.

As cadeiras tipo interlocutor e a poltrona destinam-se à substituição de mobiliário desgastado ou inadequado, contribuindo para a ergonomia, segurança e bem-estar dos usuários. A aquisição da Smart TV visa possibilitar a modernização dos meios de comunicação institucional, facilitando apresentações, transmissões, divulgação de informações públicas e apoio às atividades legislativas. Já o freezer é necessário para a adequada conservação de alimentos e bebidas, garantindo suporte às atividades administrativas e eventos institucionais realizados no âmbito da Câmara.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, que regem a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

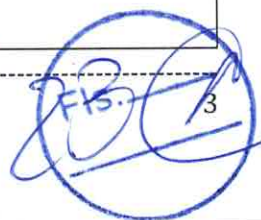
Os equipamentos e materiais permanentes destinam-se à substituição de mobiliário desgastado ou inadequado, contribuindo para a ergonomia, segurança e bem-estar dos usuários. A aquisição da Smart TV visa possibilitar a modernização dos meios de comunicação institucional, facilitando apresentações, transmissões, divulgação de informações públicas e apoio às atividades legislativas. Já o freezer é necessário para a adequada conservação de alimentos e bebidas, garantindo suporte às atividades administrativas e eventos institucionais realizados no âmbito da Câmara.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BARRIO CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES/PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Os bens a serem adquiridos, com suas respectivas quantidades são os descritos no Quadro Demonstrativo abaixo:

LOTE	01 (UM)
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Poltrona com estrutura em madeira Tauari sustentável e base giratória de metal, assento com molas bonnel e espuma D-33 Soft, revestido em fibra de silicone, encosto e braços acolchoados. Suporte de 130 kg por assento. Dimensões: Altura: aproximadamente 80 centímetros; Largura: aproximadamente 98 centímetros; Profundidade: aproximadamente 80 centímetros. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

LOTE	02 (DOIS)
QUANTITATIVO	09 (NOVE) UNIDADES
ESPECIFICAÇÃO	Cadeira Presidente C400 Poliuretano (PU) Cor: Preto. Base: Giratória de nylon com rodízios. Suporte máximo: 120 kg. Peso líquido: 15Kg. Sustentação: Pistão a gás. Dimensões do assento (individual): 50,5x9,3x51cm. Dimensões do encosto (individual): 50,3x77,5x9cm. Medida entre os braços: 50cm. Pistão Não Acionado: Altura do chão ao assento: 46cm. Altura do chão ao braço: 66cm. Altura do chão ao encosto: 111,5cm. Pistão Não Acionado: Altura do chão ao assento: 55cm. Altura do chão ao braço: 75,3cm. Altura do chão ao encosto: 120,5cm. Dimensão total do produto: 50,5x111,5x51cm. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE	03 (TRÊS)
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Freezer vertical com capacidade mínima de 300 (trezentos) Litros - Tipo: Vertical, 1 porta. Descongelamento: Manual (com dreno). Organização interna: Conta com cestos organizadores, prateleira e gaveta. Funções: Função congelamento rápido (Fast Freezing). Controle de temperatura: Fácil ajuste (níveis mínimo, médio e máximo). Flexibilidade: Porta reversível e pés com rodízios para movimentação. Especificações técnicas, dimensões: 170 cm (altura) x 62 cm (largura) x 70,6 cm (profundidade), cor: branco. GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/FUNIONAMENTO: 12 (DOZE) MESES; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

LOTE	04 (QUATRO)
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	SMART TV, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -Smart Tv 50 polegadas; Qualidade de imagem 4K aprimorada e som surround do Processador com IA Alpha 8 Gen2. Níveis de preto puros em cada pixel para contraste, profundidade e detalhes impressionantes. 100% de fidelidade de cores para cores realistas e precisas, e 100% de volume de cor para tons mais ricos. AI Picture Pro que melhora a qualidade visual geral, analisando e aprimorando cada quadro. Controle intuitivo com o AI Magic Remote: novo botão AI, controles de voz e funções de arrastar e soltar. webOS Programa Re:New: Novas atualizações por 5 anos. -GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/FUNIONAMENTO: 12 (DOZE) MESES; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

LOTE	05 (CINCO)
QUANTITATIVO	02 (DUAS) UNIDADES
ESPECIFICAÇÃO	Luminária/Lustre pendente LED 24W, tipo ZIG ZAG, altura ajustável, adptável a diferentes alturas; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Baseado em Pesquisas de Preços realizadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, o valor total estimado para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP é estimado em R\$ 19.231,00 (dezenove mil e duzentos e trinta e um reais), cujos valores médios unitários são os constantes no Quadro Demonstrativo abaixo:

LOTE	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VR. MÉDIO UNIT.	VR. MÉDIO TOTAL
01	01	Unid	Poltrona conforme descrição	1.592,00	1.592,00
02	09	Unid	Cadeira conforme descrição	1.125,00	10.125,00
03	01	Unid	Freezer conforme descrição	3.320,00	3.320,00
04	01	Unid	Smart TV conforme descrição	3.700,00	3.700,00
05	02	Unid	Luminária/Lustre LED, tipo ZIG ZAG	247,00	494,00
					19.231,00

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não haverá parcelamento do objeto a ser contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica ao objeto a ser contratado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A aquisição justifica-se pela necessidade de modernização, melhoria da infraestrutura e adequação dos espaços físicos da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, bem como maior conforto e acolhimento aos cidadãos que frequentam o órgão, especialmente durante reuniões, sessões plenárias e atendimentos ao público.

As cadeiras tipo interlocutor e a poltrona destinam-se à substituição de mobiliário desgastado ou inadequado, contribuindo para a ergonomia, segurança e bem-estar dos usuários. A aquisição da Smart TV visa possibilitar a modernização dos meios de comunicação institucional, facilitando apresentações, transmissões, divulgação de informações públicas e apoio às atividades legislativas. Já o freezer é necessário para a adequada conservação de alimentos e bebidas, garantindo suporte às atividades administrativas e eventos institucionais realizados no âmbito da Câmara.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS

interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, que regem a Administração Pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CONTRATANTE PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

As providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato serão no sentido de orientar e instruir os servidores envolvidos quanto à etapa de gestão, acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual .

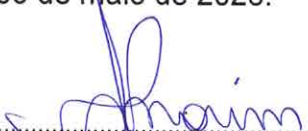
12. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Questões envolvidas com impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras não se aplicam ao objeto da futura contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante do exposto, entende-se ser viável a realização de Processo Administrativo de Licitação visando a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar- ETP, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Abre Campo/MG, aos 08 de maio de 2026.


.....
Andreza Miranda Amorim Gomes
Responsável pelo ETP

09.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

OBJETO:

O objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender demanda do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTES, UNIDADES DE MEDIDA, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

LOTE	01 (UM)
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Poltrona com estrutura em madeira Tauari sustentável e base giratória de metal, assento com molas bonnel e espuma D-33 Soft, revestido em fibra de silicone, encosto e braços acolchoados. Suporte de 130 kg por assento. Dimensões: Altura: aproximadamente 80 centímetros; Largura: aproximadamente 98 centímetros; Profundidade: aproximadamente 80 centímetros. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

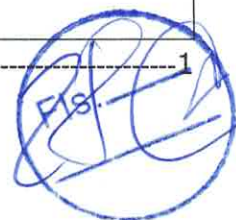
LOTE	02 (DOIS)
QUANTITATIVO	09 (NOVE) UNIDADES
ESPECIFICAÇÃO	Cadeira Presidente C400 Poliuretano (PU) Cor: Preto. Base: Giratória de nylon com rodízios. Suporte máximo: 120 kg. Peso líquido: 15Kg. Sustentação: Pistão a gás. Dimensões do assento (individual): 50,5×9,3×51cm. Dimensões do encosto (individual): 50,3×77,5×9cm. Medida entre os braços: 50cm. Pistão Não Acionado: Altura do chão ao assento: 46cm. Altura do chão ao braço: 66cm. Altura do chão ao encosto: 111,5cm. Pistão Não Acionado: Altura do chão ao assento: 55cm.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	Altura do chão ao braço: 75,3cm. Altura do chão ao encosto: 120,5cm. Dimensão total do produto: 50,5x111,5x51cm. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.
--	--

LOTE	03 (TRÊS)
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	Freezer vertical com capacidade mínima de 300 (trezentos) Litros - Tipo: Vertical, 1 porta. Descongelamento: Manual (com dreno). Organização interna: Conta com cestos organizadores, prateleira e gaveta. Funções: Função congelamento rápido (Fast Freezing). Controle de temperatura: Fácil ajuste (níveis mínimo, médio e máximo). Flexibilidade: Porta reversível e pés com rodízios para movimentação. Especificações técnicas, dimensões: 170 cm (altura) x 62 cm (largura) x 70,6 cm (profundidade), cor: branco. GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/FUNIONAMENTO: 12 (DOZE) MESES; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

LOTE	04 (QUATRO)
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	SMART TV, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -Smart Tv 50 polegadas; Qualidade de imagem 4K aprimorada e som surround do Processador com IA Alpha 8 Gen2. Níveis de preto puros em cada pixel para contraste, profundidade e detalhes impressionantes. 100% de fidelidade de cores para cores realistas e precisas, e 100% de volume de cor para tons mais ricos. AI Picture Pro que melhora a qualidade visual geral, analisando e aprimorando cada quadro. Controle intuitivo com o AI Magic Remote: novo botão AI, controles de voz e funções de arrastar e soltar. webOS Programa Re:New: Novas atualizações por 5 anos. -GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/FUNIONAMENTO: 12 (DOZE) MESES; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE	05 (CINCO)
QUANTITATIVO	02 (DUAS) UNIDADES
ESPECIFICAÇÃO	Luminária/Lustre pendente LED 24W, tipo ZIG ZAG, altura ajustável, adptável a diferentes alturas; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

OBSERVAÇÕES:

1 – Os bens deverão ser entregues montados e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, em perfeitas condições de uso, sendo que a Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais, tais como: fretes/transporte, serviços de montagem/instalação e outros que porventura a Licitante não observou antecipadamente para a realização dos serviços.

2 – Todos os materiais, equipamentos, serviços/mão-de-obra necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da Licitante Contratada.

3 – Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, ficando desde já entendido que não serão aceitos objetos recondicionados/recuperados e de origem desconhecida.

4 – A Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais de itens que porventura a Licitante não tenha observado antecipadamente para a entrega dos bens.

5 – Todos os Lotes deverão ter garantia contra defeitos e/ou má funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da aceitação definitiva por parte do Poder Legislativo Municipal.

6- Os bens/objetos são para fornecimento parcelado durante o prazo de vigência do futuro contrato.

7 –

Os quantitativos dos itens/lotes são estimados, podendo ser adquiridos nas suas totalidades, ou não, à critério e conforme demanda da Câmara Municipal de Abre Campo/MG.

8 - O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Poder Legislativo Municipal pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Abre Campo/MG, no exercício de suas atribuições institucionais e visando garantir o adequado funcionamento de suas atividades administrativas e legislativas, identifica a necessidade de promover a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como cadeiras tipo interlocutor, poltrona, Smart TV e freezer.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, melhoria da infraestrutura e adequação dos espaços físicos da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, bem como maior conforto e acolhimento aos cidadãos que frequentam o órgão, especialmente durante reuniões, sessões plenárias e atendimentos ao público.

As cadeiras tipo interlocutor e a poltrona destinam-se à substituição de mobiliário desgastado ou inadequado, contribuindo para a ergonomia, segurança e bem-estar dos usuários. A aquisição da Smart TV visa possibilitar a modernização dos meios de comunicação institucional, facilitando apresentações, transmissões, divulgação de informações públicas e apoio às atividades legislativas. Já o freezer é necessário para a adequada conservação de alimentos e bebidas, garantindo suporte às atividades administrativas e eventos institucionais realizados no âmbito da Câmara.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, que regem a Administração Pública.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.2. **Modalidade de Aquisição: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, previsto no artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

1.3. **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM).**

1.4. **Informações Essenciais:**

1.4.1. **Exclusividade/Benefício ME/EPP/MEI: SIM**

Informação:

I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Poder Legislativo Municipal pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.2. **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

5
RIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme justificativa constante no presente Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- A descrição detalhada encontra-se na TABELA I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

4.1 - O objeto a ser fornecido deve ser novo, de primeiro uso e embalado de acordo com as normas legais vigentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto a ser adquirido possui **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2 - É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

5.3 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Poder Legislativo Municipal, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Com fundamento no Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e mediante a utilização do Sistema de Pregão Presencial, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação do objeto deste termo de referência.

7. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

7.1 – O objeto deve ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O **prazo de entrega** do objeto da contratação será de, **NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da formalização do pedido.

8.1.1 - O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

8.2 - Local de entrega: O objeto deverá ser entregue montados/instalados nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, no horário de funcionamento ou em outros horários a serem previamente ajustados entre as partes, evitando assim, a paralização dos serviços administrativos.

8.3.1 - Os bens serão recebidos por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

8.2.2 - Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no presente termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação ao contratante, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

8.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF, 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- 9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência.
- 9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.
- 9.6 - Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.
- 9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste termo de referência.
- 9.8 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado.
- 9.9 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.10 - Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção ou substituição.
- 9.11 - Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12 - A Poder Legislativo Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Cumprir as exigências deste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.4 - Manter, durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da contratante, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 10.6. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios, assumindo inteira responsabilidade pela execução de sua entrega.
- 10.7 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.8 - Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante em prazo definido neste documento.
- 10.9 - Responder pelas despesas relativas a material, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita aquisição dos bens objeto deste termo de referência.
- 10.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução da avença, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.11 - Comunicar de imediato a contratante, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pela contratante

10.12 - Fornecer os materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

10.13 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da contratante

10.14 - Fornecer um e-mail, e/ou outro meio de comunicação.

10.15 - Emitir nota fiscal/fatura e/ou DANFE relativa à execução dos fornecimentos solicitados pela contratante, em consonância com legislação devida local.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Poder Legislativo Municipal.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

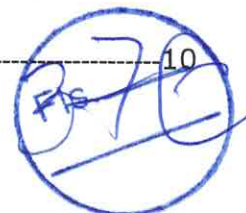
13.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Poder Legislativo Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120da Lei nº 14.133, de 2021.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
CENTRO-CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3 - O representante do Poder Legislativo Municipal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

14.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar sê-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

14.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF, 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Em razão do baixo valor de custo do objeto e dos diminutos riscos envolvidos em relação à aceitação deste, não será exigida garantia contratual.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação/funcionamento do objeto será em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

17.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Poder Legislativo Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

EAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.12 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.13 - Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

17.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Poder Legislativo Municipal Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Poder Legislativo Municipal Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 - os danos que dela provierem para a Poder Legislativo Municipal Pública;

17.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS

13
RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



de pagamento eventualmente devido pela Poder Legislativo Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - A aplicação das sanções previstas no Edital, em hipótese alguma, anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela legislação vigente, como ato lesivo à Poder Legislativo Municipal pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

17.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Poder Legislativo Municipal Pública nacional ou estrangeira nos termos da legislação vigente, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 - O processamento do Processo Administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Poder Legislativo Municipal Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital e seus anexos.

17.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do certame de licitação.

18.2. Habilitação

18.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas,

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3). Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 4). Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 5). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);
- 6). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

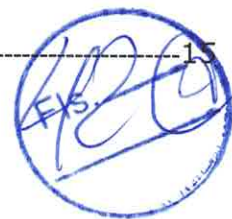
00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL- CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8). Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Poder Legislativo Municipal Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Contratantes, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Edital.

18.3 - Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

18.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

18.5 -O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)**.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1-Baseado em Pesquisas de Preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133, o presente Pregão Presencial tem valor total estimado na ordem de R\$ 19.231,00 (dezenove mil e duzentos e trinta e um reais), cujos valores médios unitários são os constantes no Quadro Demonstrativo abaixo:

LOTE	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VR. MÉDIO UNIT.	VR. MÉDIO TOTAL
01	01	Unid	Poltrona conforme descrição	1.592,00	1.592,00
02	09	Unid	Cadeira conforme descrição	1.125,00	10.125,00
03	01	Unid	Freezer conforme descrição	3.320,00	3.320,00
04	01	Unid	Smart TV conforme descrição	3.700,00	3.700,00
05	02	Unid	Luminária/Lustre LED, tipo ZIG ZAG	247,00	494,00
					19.231,00

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício em curso, informada pelo Setor Contabil e constante nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo.

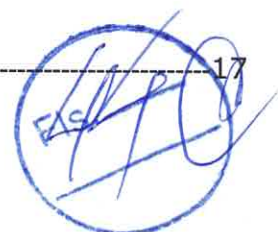
Abre Campo/MG, aos 11 de maio de 2026.

Andreza Miranda Amorim Gomes
Secretária Geral

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo III
Modelo de Proposta Comercial

Processo Licitatório nº 05/2026.
Pregão Presencial nº 01/2026.

À
Câmara Municipal de Abre Campo/MG
a/c Pregoeira/Agente de Contratação

A Licitante _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, senhor(a) _____, CPF _____, RG _____, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Poder Legislativo Municipal, a execução do objeto deste certame licitatório, de acordo com a presente Proposta Comercial, nas seguintes condições:

LOTE	01 (UM)
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	POLTRONA COM ESTRUTURA EM MADEIRA TAUARI SUSTENTÁVEL E BASE GIRATÓRIA DE METAL, ASSENTO COM MOLAS BONNEL E ESPUMA D-33 SOFT, REVESTIDO EM FIBRA DE SILICONE, ENCOSTO E BRAÇOS ACOLCHOADOS. SUPORTE DE 130 KG POR ASSENTO. DIMENSÕES: ALTURA: APROXIMADAMENTE 80 CENTÍMETROS; LARGURA: APROXIMADAMENTE 98 CENTÍMETROS; PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 80 CENTÍMETROS. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.
MARCA E MODELO	
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



LOTE	02 (DOIS)
QUANTITATIVO	09 (NOVE) UNIDADES
ESPECIFICAÇÃO	CADEIRA PRESIDENTE C400 POLIURETANO (PU) COR: PRETO. BASE: GIRATÓRIA DE NYLON COM RODÍZIOS. SUPPORTED MÁXIMO: 120 KG. PESO LÍQUIDO: 15KG. SUSTENTAÇÃO: PISTÃO A GÁS. DIMENSÕES DO ASSENTO (INDIVIDUAL): 50,5×9,3×51CM. DIMENSÕES DO ENCOSTO (INDIVIDUAL): 50,3×77,5×9CM. MEDIDA ENTRE OS BRAÇOS: 50CM. PISTÃO NÃO ACIONADO: ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 46CM. ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 66CM. ALTURA DO CHÃO AO ENCOSTO: 111,5CM. PISTÃO NÃO ACIONADO: ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 55CM. ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 75,3CM. ALTURA DO CHÃO AO ENCOSTO: 120,5CM. DIMENSÃO TOTAL DO PRODUTO: 50,5X111,5X51CM. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.
MARCA E MODELO	
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

LOTE	03 (TRÊS)
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 (TREZENTOS) LITROS - TIPO: VERTICAL, 1 PORTA. DESCONGELAMENTO: MANUAL (COM DRENO). ORGANIZAÇÃO INTERNA: CONTA COM CESTOS ORGANIZADORES, PRATELEIRA E GAVETA. FUNÇÕES: FUNÇÃO CONGELAMENTO RÁPIDO (FAST FREEZING). CONTROLE DE TEMPERATURA: FÁCIL AJUSTE (NÍVEIS MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO). FLEXIBILIDADE: PORTA REVERSÍVEL E PÉS COM RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DIMENSÕES: 170 CM (ALTURA) X 62 CM (LARGURA) X 70,6 CM (PROFUNDIDADE), COR: BRANCO.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BARRIO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



	GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/FUNIONAMENTO: 12 (DOZE) MESES; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.
MARCA E MODELO	
VALOR UNITÁRIO	R\$ _____
VALOR TOTAL	R\$ _____

LOTE	04 (QUATRO)
QUANTITATIVO	01 (UMA) UNIDADE
ESPECIFICAÇÃO	SMART TV, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -SMART TV 50 POLEGADAS; QUALIDADE DE IMAGEM 4K APRIMORADA E SOM SURROUND DO PROCESSADOR COM IA ALPHA 8 GEN2. NÍVEIS DE PRETO PUROS EM CADA PIXEL PARA CONTRASTE, PROFUNDIDADE E DETALHES IMPRESSIONANTES. 100% DE FIDELIDADE DE CORES PARA CORES REALISTAS E PRECISAS, E 100% DE VOLUME DE COR PARA TONS MAIS RICOS. AI PICTURE PRO QUE MELHORA A QUALIDADE VISUAL GERAL, ANALISANDO E APRIMORANDO CADA QUADRO. CONTROLE INTUITIVO COM O AI MAGIC REMOTE: NOVO BOTÃO AI, CONTROLES DE VOZ E FUNÇÕES DE ARRASTAR E SOLTAR. WEBS PROGRAMA RE:NEW: NOVAS ATUALIZAÇÕES POR 5 ANOS. -GARANTIA MINIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO/FUNIONAMENTO: 12 (DOZE) MESES; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

LOTE	05 (CINCO)
QUANTITATIVO	02 (DUAS) UNIDADES
ESPECIFICAÇÃO	LUMINÁRIA/LUSTRE PENDENTE LED 24W, TIPO ZIG ZAG, ALTURA AJUSTÁVEL, ADPTÁVEL A DIFERENTES ALTURAS; VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000

ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Condições de pagamento:	
Validade da proposta:	
Prazo de entrega:	

Assinatura:
Representante Legal do Proponente:
CPF.....
RG.....
Endereço:.....

*. Conforme estabelecido no Item 6.1.5 do edital, é obrigatório a apresentação, junto à Proposta Comercial, de catálogo/prospecto do produto, contendo as especificações detalhadas, marca e modelo.

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BARRIO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo IV Termo de Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Termo de Credenciamento

A Licitante _____, CNPJ _____, com endereço à _____, através do seu representante legal senhor(a) _____, CPF _____, nomeia e constitui seu Procurador o/a senhor(a) _____, (nacionalidade), _____(estado civil), portador do RG n _____, CPF n. _____, a quem confere amplo e geral poderes para, junto à Câmara Municipal de Abre Campo/MG, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Importante:

* Este Termo ou a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, deverá vir separada dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçada à Câmara Municipal de Abre Campo/MG, separado dos envelopes contendo proposta e documentos, no qual constarão número do pregão, a data e hora da abertura, a razão social e endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo V
Modelo de Declaração conforme Art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

A Licitante _____, CNPJ _____, com endereço à _____, através do seu representante legal senhor(a) _____, CPF _____, DECLARA atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

00.492.087/0001-31
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACHEF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo VI

Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à habilitação

A empresa, CNPJ
....., sediada à,
por seu representante legal senhor(a), CPF
....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua participação no Pregão Presencial promovido
pelo Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura:
Representante Legal do Proponente:
CPF
RG
Endereço:

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo VII

Modelo de Declaração da condição de ME/EPP ou equiparados

A empresa, CNPJ,
sediada à, por seu
representante legal senhor(a), CPF
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os
requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição
da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º
da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º
123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5º, da
Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data,

Assinatura:
Representante Legal do Proponente:
CPF.....
RG.....
Endereço:.....

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo VIII
(Modelo de Declaração ref. Art. 7º, XXXIII, CF/88)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaração

A Licitante _____, CNPJ
_____, com endereço à _____,
por seu representante legal senhor(a) _____, CPF
_____, declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão
Presencial promovido pelo Poder Legislativo Municipal de Abre Campo/MG, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

Assinatura:
Representante Legal do Proponente:
CPF.....
RG.....
Endereço:.....

00.492.087/0001-61
CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000
ABRE CAMPO - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



MINUTA CONTRATUAL
(ANEXO IX)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

CONTRATO Nº _____/2026.

Processo Licitatório nº 05/2026

Pregão Presencial nº 01/2026

Referência: Equipamentos e Materiais Permanentes.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.087/0001-61, com sede à Avenida Francisco Nacif, nº 220, Bairro Central, CEP 35.365-000, neste ato representado por seu Presidente Vereador Raimundo Célio de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Abre Campo/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, situado à _____ na cidade de _____ CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador do CPF N° _____, têm entre si certo e ajustado a contratação do objeto constante na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Administrativo nº 05/2026, Pregão Presencial nº 01/2026** regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto a *aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo ainda, todas as despesas com transporte, montagem e instalação dos mesmos nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes na PROPOSTA COMERCIAL, que juntamente com a Ata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual, conforme segue:*

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.2 – Os quantitativos inicialmente previstos, poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o previsto na Lei 14.133, em conformidade com as necessidades da Contratante, sem que isso implique em alteração no preço unitário.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

1 – Os bens deverão ser entregues montados e instalados nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, em perfeitas condições de uso, sendo que a Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais, tais como: fretes/transporte, serviços de montagem/instalação e outros que porventura a Licitante não observou antecipadamente para a realização dos serviços.

2 – Todos os materiais, equipamentos, serviços/mão-de-obra necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da Licitante Contratada.

3 – Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, ficando desde já entendido que não serão aceitos objetos reconicionados/recuperados e de origem desconhecida.

4 – A Contratante não arcará com quaisquer despesas adicionais de itens que porventura a Licitante não tenha observado antecipadamente para a entrega dos bens.

5 – Todos os Lotes deverão ter garantia contra defeitos e/ou má funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da aceitação definitiva por parte do Poder Legislativo Municipal.

6 – O prazo para a realização da instalação/montagem dos bens nas dependências da Contratante será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.3-ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.3.1.-O prazo de entrega do objeto da contratação é de, **NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da data de recebimento da formalização do pedido.

1.3.2- O prazo a que se refere o item poderá ser prorrogado a pedido, desde que devidamente justificado, por meio de comunicado à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, e expostos os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. A prorrogação deverá ser solicitada formalmente e aceita pela contratada.

1.3.3- - **Local de entrega:** O objeto deverá ser entregue montados/instalados nas dependências da Câmara Municipal de Abre Campo/MG, no horário de funcionamento ou em outros horários a serem previamente ajustados entre as partes, evitando assim, a paralização dos serviços administrativos.

1.3.3.1 – O objeto será recebido por funcionário da área requisitante, que fará a verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas.

CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

ABRE CAMPO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.3.3.2 - Ratificado o recebimento do objeto, não há exclusão da responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

1.3.3.3- O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada.

1.3.3.4- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

1.3.3.5- O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com o atesto na nota fiscal.

1.3.3.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.4 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da produção, execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Cláusula Segunda – Da Vigência:

2.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Terceira – Da Fiscalização e Gestão do Contrato:

3.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- III - anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- IV - emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- V - rejeitar os serviços realizados em desconformidade com este instrumento;

CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

09.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



VI - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

3.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - atraso injustificado na execução do previsto;
- II - serviços em desconformidade com as especificações;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - descumprimento de cláusula contratual ou condições estabelecidas;
- V - subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - alteração nas condições da habilitação da licitante;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

3.2. Caberá ao Gestor do presente Contrato:

- I - analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - criar rotinas de verificação, conforme a especificidade do objeto, para eventualmente propor reequilíbrio econômico-financeiro quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - decidir, provisoriamente, pela suspensão da realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento
- VII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes ao contrato administrativo;
- VIII - realizar o recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação:

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do presente contrato em qualquer hipótese, principalmente se os dirigentes destamantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cláusula Quinta – Do Valor e Forma de Pagamento:

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo objeto pactuado as importâncias unitárias constantes na Proposta Readequada, conforme Cláusula 1ª (primeira) do presente instrumento contratual.

CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

FONE (31) 365-0





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. O valor total estimado deste instrumento contratual é na ordem de R\$ _____ (_____)

5.3. A importância acima descrita será paga à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do objeto.

A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais devidos, os seguintes documentos:

- 1). *CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;*
- 2). *CND para com a Fazenda Pública Estadual;*
- 3). *CND para com a Fazenda Pública Municipal;*
- 4). *Certificado de Regularidade CRF do FGTS;*
- 5). *CND TST.*

5.3. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado pelo setor responsável após a liquidação da Nota Fiscal.

5.5. Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome da Contratada.

5.8. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

5.9. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I - A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante;

II - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

III - A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Contratante.

CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.205-000



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Débito da Contratada para com a Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Sexta – Do Reajuste:

- 6.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data de assinatura.
- 6.2. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, o valor inicial poderá ser reajustado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC correspondente ao período apurado (quando for o caso).
- 6.3. No reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste do valor, se efetivado, poderá ser por apostilamento ou termo aditivo na forma da lei.

Cláusula Sétima – Das Obrigações:

7.1. São obrigações da Contratante:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;
- II - Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
- III - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V - Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis

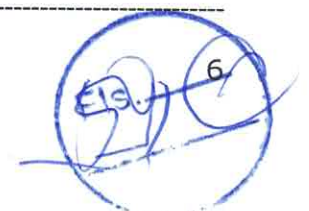
CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- IX - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2. São obrigações da Contratada**
- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), se for o caso;
- II - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quando da contratação;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, quando for o caso;
- X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista

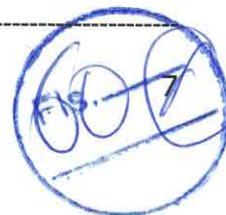
CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAHRO CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;

- XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso;
- XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Contratante, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.
- XV - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos Legais que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.
- XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula Oitava – Infrações e Sanções Administrativas:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de apresentar qualquer documento requisitado pela Contratante;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

50.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1.As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

8.2.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.3.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.4.Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.5.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.5.1.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.5.2.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Contratante.

8.4.A sanção administrativa de advertência estabelecida, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar

CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

00.492.087/0091-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

SENDA FRANCISCO NACIF 220

155-0





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- imposição de penalidade mais grave.
- 8.5.A sanção administrativa de multa será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 8.6.A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto neste instrumento.
- 8.7.A sanção prevista no presente instrumento, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.
- 8.8.A sanção prevista neste instrumento relativa à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.9.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.10.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.11.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.12.No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal.
- 8.13.Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pela Contratada em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.
- 8.14.Caso a Contratada não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48

CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BARRO CENTRAL- CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



(quarenta e oito) horas, a Contratante a convocará por publicação em Diário Oficial, ou outra forma disponível.

8.15. Além das sanções previstas até então, a Contratada estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

8.16. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela Contratante, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela Contratante ou a Contratada não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a Contratante poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento.

Cláusula Nona – Da Extinção Contratual:

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando for o caso.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas;

IX - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

00.492.087/0091-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220

BAIRRO CENTRAL - CEP. 35.365-000

11



CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.1.3. Indenizações e multas.
- 9.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), quando for o caso.

Cláusula Décima – Da Indicação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, correrão, no exercício em curso, à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, cujas classificações funcionais programáticas e categorias econômicas são as informadas pelo Setor Contábil do Poder Legislativo Municipal e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo, sendo utilizadas Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos:

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações:

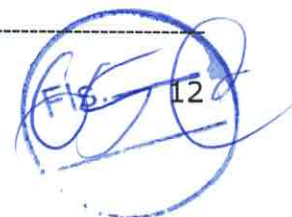
- 12.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.3. O valor contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
 - I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - III - alterações na razão ou na denominação social da Contratada;
 - IV - empenho de dotações orçamentárias.

CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NACIF 220
BAIRRO CENTRAL - CEP: 35.365-000





CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
ABRE CAMPO - ESTADO DE MINAS GERAIS



Cláusula Décima Terceira – Da Publicação:

13.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no sítio oficial da Contratante ou por outros meios conforme dispõe o Art. 176, III, § Único, I, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, podendo também ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cláusula Décima Quarta – Da Vinculação Contratual:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026*, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência às condições estabelecidas entre as partes.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Abre Campo/MG, aos ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome

Doc. Identif.

Nome:

Doc. Identif.

CONTRATO Nº ____/2026 – Este contrato é composto por ____ folhas/páginas.

00.492.087/0001-61

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

AVENIDA FRANCISCO NAZIF, 201

PARQUE CENTRAL - CEP: 35.360-000

